



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

INSTRUÇÃO NORMATIVA - 06/2025

Processo nº 23107.030241/2025-57

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS
CALENDÁRIOS ACADÊMICOS DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO NURCA

O DIRETOR DO NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (NURCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Regimento Geral da Universidade Federal do Acre, em especial no tocante à competência do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) de organizar, coordenar, supervisionar e administrar os serviços de registro e controle acadêmico;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Regimento Geral da Ufac e as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) no tocante à distribuição dos dias letivos e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando ainda importância do calendário acadêmico como instrumento de planejamento institucional, transparência administrativa e organização da vida acadêmica da comunidade universitária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal, elaborados pela Coordenadoria de Programação Acadêmica (COPAC), seguirão os prazos e fluxos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A elaboração do calendário acadêmico seguirá o seguinte fluxo procedural:

I - A Diretoria do Nurca solicitará a elaboração de minuta inicial à COPAC, unidade que deverá observância:

a) ao Regimento Geral da UFAC e às Resoluções do Conselho Universitário que tratam das rotinas acadêmico-administrativas inerentes aos cursos de graduação;

b) à legislação nacional aplicável, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), quanto à previsão mínima de dias letivos;

c) aos feriados nacionais, conforme expedido anualmente pelo órgão federal competente;

d) aos feriados estaduais e municipais pertinentes autorizados no âmbito federal;

e) aos períodos de férias docentes e recessos administrativos orientados pelas instâncias competentes na Ufac (quando cabível).

II - Reunião de apreciação preliminar com as demais Coordenadorias do NURCA e a Diretoria, visando alinhamento interno e organização das demandas administrativas de maior fluxo na universidade.

III - Reuniões de aprimoramento com as Coordenações de Curso, Centros Acadêmicos e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), visando colher contribuições e ajustes de interesse colegiado.

IV - Abertura de consulta pública, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da UFAC, assegurando prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da comunidade acadêmica.

V - Apresentação à Administração Superior (Reitoria e Pró-reitorias) para deliberação e validação da minuta.

VI - Encaminhamento ao Conselho Universitário (CONSU) para apreciação e aprovação final.

Art. 3º O processo de elaboração, tramitação e aprovação do calendário acadêmico deverá ser realizado/registrado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observando-se as regras internas de gestão documental da UFAC.

§1º A minuta do calendário e seus documentos deverão tramitar com a classificação de Documento Preparatório, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com vistas a resguardar a publicidade apenas após a decisão final.

§2º A versão final do calendário acadêmico, após aprovação pelo CONSU, será inserida no processo SEI em formato definitivo, com acesso público.

Art. 4º Na ausência de gestor da COPAC, a Diretoria do NURCA assumirá a responsabilidade pela produção, condução e tramitação do processo de elaboração do calendário acadêmico, garantindo o cumprimento dos prazos regimentais e a observância do fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 5º A publicação do Calendário Acadêmico será realizada pelo NURCA no site oficial da UFAC, após a notificação da Resolução de aprovação emitida pelo Conselho Universitário.

§1º A COPAC deverá inserir o calendário também no Portal do Aluno, garantindo acesso direto à comunidade discente.

§2º A COPAC deverá solicitar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da UFAC a ampla divulgação do calendário acadêmico aprovado, utilizando os meios oficiais de comunicação institucional.

§3º Deverá ser promovida a divulgação específica das datas críticas do calendário, tais como: período de matrícula, trancamento de matrícula, início e término de semestres letivos, colação de grau, bem como outras datas relevantes definidas pela COPAC.

Art. 6º Compete ao NURCA, por meio da COPAC:

- I - manter o arquivo das versões preliminares e finais do calendário acadêmico;
- II - registrar as reuniões de apreciação e validação realizadas durante o processo;
- III - consolidar relatório das contribuições recebidas na consulta pública e sua consideração na minuta final;
- IV - monitorar a correta divulgação do calendário e suas atualizações.

Art. 7º Na elaboração de calendários especiais, para os cursos de interiorização ou ainda para a modalidade de educação à distância, as articulações devem ocorrer somando os setores responsáveis, observando parâmetros mínimos do artigo 2º, a saber, os incisos (I, II, III e VI).

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do NURCA, em articulação com a PROGRAD e ouvido o Conselho Universitário, quando necessário.

Art. 9º No exercício de 2026, excepcionalmente, os prazos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser ajustados pela Diretoria do NURCA, em articulação com a PROGRAD, visando à plena implantação e adaptação da presente norma, conforme Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Moura, Diretor**, em 02/10/2025, às 18:15, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1833029** e o código CRC **6E8F1C0E**.

ANEXO I

CRONOGRAMA PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO

Etapa	Atividade	Prazo de Referência	Responsável
1	Elaboração inicial da minuta do calendário	Agosto – Setembro	COPAC
2	Reunião preliminar de alinhamento interno	Setembro	COPAC + Coordenadorias do NURCA + Diretoria
3	Reuniões de aprimoramento com coordenações de Cursos, Centros e PROGRAD	Setembro – Outubro	COPAC
4	Abertura de Consulta Pública (10 dias úteis)	Outubro	COPAC
5	Consolidação da minuta final e envio à Administração Superior	Novembro (1ª quinzena)	COPAC
6	Apresentação e apreciação pela Administração Superior	Novembro (2ª quinzena)	Administração Superior + NURCA
7	Encaminhamento e apreciação pelo CONSU	Novembro – Dezembro	COPAC + Diretoria do NURCA
8	Publicação oficial e ampla divulgação (site, Portal do Aluno, ASCOM)	Dezembro	COPAC + ASCOM

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
 CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
 - <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.030241/2025-57

SEI nº 1833029